



Inquérito aos Salários por Profissões na Construção

Janeiro 2019

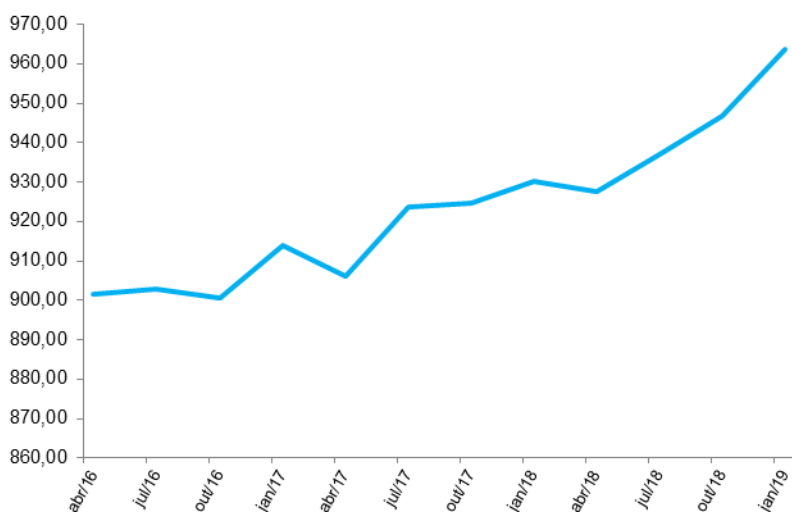
Continente

Principais resultados

Em janeiro de 2019, tendo como referência o conjunto das profissões abrangidas no Inquérito aos Salários por Profissões no Setor da Construção Civil, o valor médio da taxa de salário mensal cifrou-se em 963,8 € correspondendo à variação homóloga de +3,6% e ao aumento de +1,8% relativamente a outubro de 2018.

Foram observadas variações homólogas positivas em todas as profissões destacando-se, entre as mais elevadas, as de *Espalhador de Betuminosos* (+ 5,8%), de *Armador de Ferro* e de *Eletricista de Construções* e similares (+5,2% em ambas).

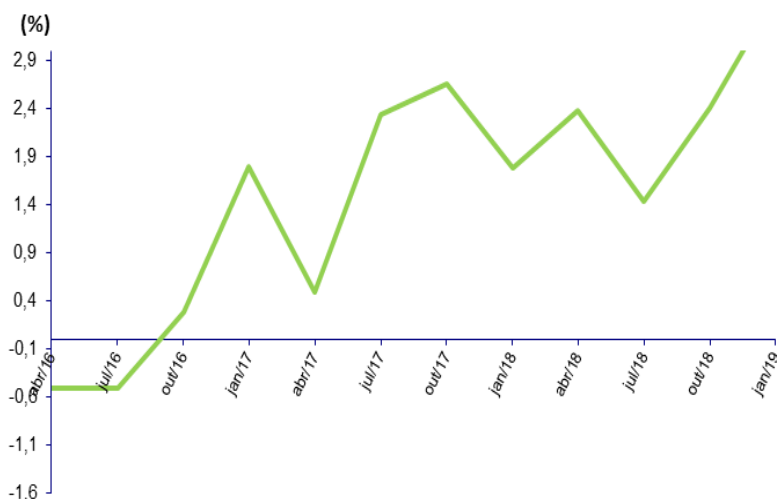
Gráfico 1 - Evolução das taxas de salário mensal (€)



Em janeiro de 2019, o valor médio da taxa de salário mensal referente à totalidade das profissões consideradas no inquérito em referência, foi de 963,8 €, ou seja, +3,6% em termos homólogos e +1,8% quando comparado com o valor de outubro de 2018.

De referir, conforme evidencia o gráfico 1, o crescimento contínuo da taxa de salário mensal desde abril de 2018.

Gráfico 2 - Variações homólogas da taxa de salário mensal



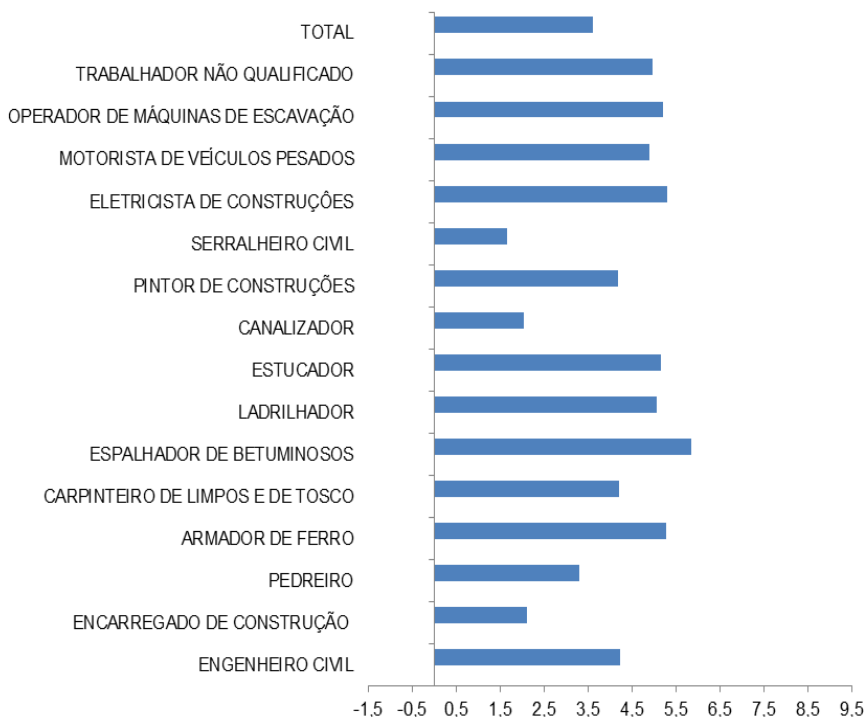
Por profissão, as variações da taxa face a janeiro de 2018 foram positivas com valor mais elevado nos grupos de *Espalhador de Betuminosos* (+5,8%), de *Armador de Ferro* e de *Eletricista de Construções* e similares (+5,2% nos dois).

Em relação às categorias profissionais de *Pedreiro* e de *Trabalhador não Qualificado de Engenharia Civil e de Construção de Edifícios*, com um peso conjunto de 38,5% no total de trabalhadores abrangidos, verificaram-se aumentos homólogos respetivamente de +3,3% e de +5,0%.

Gráfico 3 – Variações homólogas da taxa de salário mensal por profissão – Janeiro 19/ Janeiro 18

Excluindo as profissões de *Engenheiro Civil* e de *Encarregado de Construção*, a taxa de salário mensal foi mais elevada nas profissões de *Eletricista de Construções* (946,7 €) e de *Serralheiro Civil* (910,2 €).

A taxa de salário horário, por sua vez, fixou-se em 5,6 € tendo registado aumentos relativamente a janeiro (5,4 €) e a outubro de 2018 (5,5 €).



A duração normal do trabalho semanal, foi de 40 horas para todas as profissões exceto a de *Engenheiro Civil*, em que a média semanal foi ligeiramente inferior, de 39,7 horas.

Quadro 1 - Taxas de salário horário e mensal por profissão

CPP 2010	Jan 2018		Abril 2018		Julho 2018		Out2018		Jan 2019	
	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal	Horário	Mensal
(2142.1+2142.2) Engenheiro civil	10,4	1793,7	10,4	1787,0	10,5	1800,7	10,6	1822,1	10,9	1869,7
(3123.0) Encarregado de construção	7,2	1247,0	7,1	1223,9	7,2	1247,0	7,3	1260,7	7,3	1273,3
(7112.1) Pedreiro	4,5	785,3	4,5	781,9	4,6	792,0	4,6	798,4	4,7	811,1
(7114.2) Armador de ferro	4,4	759,5	4,4	765,8	4,5	772,5	4,5	784,5	4,6	799,6
(7115.1) Carpinteiro de limpos e de tosco	4,7	809,5	4,7	813,6	4,7	818,7	4,8	825,3	4,9	843,5
(7119.2) Espalhador de betuminosos	4,7	806,1	4,7	815,2	4,7	820,6	4,8	832,2	4,9	853,2
(7122.2) Ladrilhador	4,6	798,4	4,6	797,6	4,7	815,9	4,7	812,8	4,8	838,7
(7123.0) Estucador	4,5	781,0	4,5	783,7	4,6	791,9	4,6	794,1	4,7	821,3
(7126.1) Canalizador	5,1	876,1	5,1	876,0	5,1	882,5	5,1	881,4	5,2	893,9
(7131.1) Pintor de construções	4,5	781,7	4,5	780,9	4,5	787,3	4,6	791,0	4,7	814,4
(7214.1) Serralheiro civil	5,2	895,4	5,2	895,3	5,3	913,5	5,2	906,3	5,3	910,2
(7411.0) Eletricista de construções e similares	5,2	899,1	5,3	912,0	5,3	913,0	5,3	912,4	5,5	946,7
(8332.0) Motorista de veículos pesados de mercadorias	5,0	864,4	5,0	861,3	5,0	863,5	5,1	874,6	5,2	906,7
(8342.0 + 8343.0) Operador de máquinas de escavação, terraplanagem e de gruas, guindastes e similares	4,9	852,3	4,9	847,7	5,0	859,8	5,0	868,3	5,2	896,5
(9312.0+9313.0) Trabalhador não qualificado de engenharia civil e de construção de edifícios	4,4	757,6	4,4	758,6	4,4	766,0	4,4	769,9	4,6	795,2
Total	5,4	930,3	5,4	927,6	5,4	937,1	5,5	946,9	5,6	963,8

Nota metodológica

O Gabinete de Estratégia e Planeamento realiza trimestralmente, por amostragem, o Inquérito aos Salários por Profissões na Construção junto das empresas com dez ou mais pessoas ao serviço.

O inquérito abrange o Continente e a Região Autónoma da Madeira. No entanto, os dados aqui publicados referem-se ao Continente. A informação disponibilizada reporta-se à taxa de salário mensal e horário (remuneração devida ao posto de trabalho independentemente das características dos trabalhadores que o ocupam) e à duração média do trabalho semanal para as profissões mais características no setor da Construção Civil.

A atual série de taxas de salário mensal por profissão, com início em janeiro de 2012, resultou da utilização da nova versão da Classificação Portuguesa de Profissões, a CPP 2010.

Principais conceitos utilizados

Taxa de salário (horário ou mensal) – Montante ilíquido em dinheiro e/ou em géneros, correspondente ao período normal de trabalho, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência. Inclui, além do salário base, o subsídio de alimentação e outros subsídios regulares ou prémios garantidos ligados às características do posto de trabalho (subsídios de função, subsídios de turno, subsídios de isenção de horário, subsídios por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.). Excluem-se os prémios, subsídios e gratificações inerentes às características individuais do trabalhador (ex: diuturnidades, produtividade, assiduidade, mérito) e todos os outros prémios e gratificações (ex: pagamento de horas extraordinárias).

No caso do subsídio de alimentação são sempre considerados 20 dias de trabalho com direito à atribuição do subsídio.

Duração normal do trabalho semanal - Número de horas de trabalho semanal estabelecido por lei em Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT), no Contrato Individual de Trabalho ou, na falta destes elementos, estabelecido por normas ou usos da empresa/instituição em relação às categorias profissionais consideradas no inquérito e que corresponde ao período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário.

Trabalhador a tempo completo – Trabalhador cujo período normal de trabalho é igual ou superior ao período normal de trabalho em vigor no estabelecimento ou na empresa, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2, 5º 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00- 📠 211155188

Internet: www.gep.mtsss.gov.pt

Lisboa, 21 de maio de 2019